



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 21/2019 - PPA 2020-2023

## Espelho de Emenda de Programa

TIPO AUTOR

Comissão

EMENDA

-----

EMENTA

(cópia) PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS

PROGRAMA

5034 - Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos

**Tipo:** Finalístico

PROGRAMA - NOME PROPOSTO

PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS

PROGRAMA DESMEMBRADO

-

ÓRGÃO RESPONSÁVEL (PL)

81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

ÓRGÃO PROPOSTO

81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

### Valores Globais:

Esfera	Valor 2021 - 2023 (R\$)
	Proposto
<b>Orçamento Fiscal de Seguridade Social</b>	<b>120.000.000.000</b>
- Despesas Correntes	80.000.000.000
- Despesas de Capital	40.000.000.000
<b>Orçamento de Investimento das Empresas Estatais</b>	<b>0</b>
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0</b>
- Outras Fontes	0
- Gastos Tributários	0
<b>Valores Globais</b>	
<b>Total Proposto 2021 - 2023</b>	
<b>120.000.000.000</b>	

### JUSTIFICATIVA

Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil tem hoje 29,6 milhões de idosos e até o ano de 2060, o Brasil será composto por mais de 70 milhões de idosos. O Estatuto do Idoso, instituído em 2003, visa regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Nesse sentido, torna-se imperativo conhecer ter um programa específico para esta população, dando visibilidade e transparência para os programas e ações que asseguram os direitos desse público, além de criar as condições para a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva desse segmento na sociedade.